

- b) Coordenar e promover a correcção de todas as declarações remetidas ao Serviço de Finanças para esse efeito, esclarecimento e ou confirmação, bem como a sua devolução se for caso disso;
- c) Controlar toda a actividade relacionada com a fiscalização de IR, nomeadamente acautelando as liquidações de anos anteriores de molde a evitar a caducidade;
- d) Promover as notificações que se mostrem devidas;

2.2.2 — IVA — imposto sobre o valor acrescentado:

- a) Controlo das declarações recebidas e respectivos lançamentos no sistema informático;
- b) Promover, autorizar e controlar os lançamentos no sistema informático de molde a assegurar a actualização das contas correntes dos sujeitos passivos;
- c) Controlo da liquidações resultantes de acção inspectiva e correspondente arrecadação do imposto que se mostre em falta;
- d) Promover as notificações que se mostrem devidas e controlar os respectivos averbamentos no sistema informático;

2.2.3 — IMI — imposto municipal sobre imóveis:

- a) Verificar, orientar e controlar a execução dos serviços de avaliações;
- b) Fiscalizar, autorizar e promover o pagamento aos peritos;
- c) Controlar e orientar a execução de todas as tarefas relacionadas com a informática;

2.2.4 — IS — imposto do selo:

- a) Controlar e coordenar a execução do Serviço;
- b) Orientar a organização dos processos relativos às transmissões gratuitas de bens;
- c) Fiscalizar todo o serviço;

Secção de Cobrança:

2.2.5 — Assinar a correspondência relativa à secção de tesouraria;

2.2.6 — Imposto de camionagem, circulação e sobre veículos:

- a) Emitir a certidão a que se refere o artigo 34.º, n.º 1, do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos;
- b) Controlar as liquidações do IMSV e instruir os processos de liquidação adicional ou restituição oficiosa, consoante os casos;
- c) Deferir e conceder a isenção de imposto de circulação e camionagem de conformidade com o artigo 4.º do respectivo Regulamento e o n.º 10.1 do manual de cobrança;
- d) Emitir certidão a que se refere o artigo 19.º do Regulamento do Imposto de Circulação e de Camionagem;
- e) Despachar os pedidos de fornecimento de dísticos de substituição modelos n.ºs 1-A, 2-A e 3-A do imposto de circulação e camionagem de conformidade com o artigo 20.º do respectivo Regulamento e o n.º 10.2 do manual de cobrança;
- f) Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 de ICI e ICA de conformidade com o respectivo manual de cobrança e instruções complementares;
- g) Assegurar o tratamento adequado das declarações de pagamento e, bem assim, o respectivo lançamento no sistema informático;

2.2.7 — IMT — imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis:

- a) Coordenar, liquidar e fiscalizar todos os actos sujeitos a imposto;
- b) Instruir, apreciar e decidir os pedidos de isenção de IMT;
- c) Controlar e fiscalizar as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º do CIMT para efeitos de caducidade;
- d) Promover as liquidações adicionais, nos termos do artigo 31.º do CIMT.

Observações

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e formalismos, da tarefa de resolução dos assuntos que entender convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

Direcção e controlo dos actos delegados;

Modificação ou revogação dos actos praticados pelo delegado.

Em todos os actos praticados no exercício transferido da competência do delegado deve mencionar esta qualidade, utilizando a expressão «Por delegação do chefe de finanças, o adjunto» ou outra equivalente.

Substituição do chefe do serviço de finanças — nos seus impedimentos legais o chefe do serviço de finanças será substituído nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, pelo adjunto Luís Manuel Lourenço Batista.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelos funcionários aqui delegados.

10 de Agosto de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças de Sousel, *José Francisco Figueiredo Falé*.

Rectificação n.º 1540/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso (extracto) n.º 7054/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, a p. 11 083, rectifica-se que onde se lê «Alice Margarida Marques Bandeira, assistente administrativa» deve ler-se «Alice Margarida Marques Bandeira, assistente administrativa principal».

30 de Agosto de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 7989/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 23 de Agosto de 2005:

Carlos Alberto Abraços Albano, Isidoro Francisco dos Santos Berquete Valverde, Ana Cristina Canilho de Sousa, Artur Manuel Ribeiro Fernandes Pires, Ana Raquel Rodrigues da Silva e José Marinho Ribeiro Barros, técnicos de informática do grau 1, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — promovidos, precedendo aprovação em concurso, à categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do mesmo quadro, ocupando os lugares de dotação global, aprovados pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, considerando-se exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação dos novos lugares.

Rui Manuel Palmeiro Trindade, técnico de informática do grau 1, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social — promovido, precedendo aprovação em concurso, à categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *António Ramos Lopes*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 7990/2005 (2.ª série). — Por meu despacho desta data, no uso das competências delegadas:

Licenciada Sílvia de Fátima Ribeiro Teixeira Cepeda, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, definitivamente, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a 20 de Julho de 2005, data em que reuniu os respectivos requisitos.

29 de Agosto de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Rectificação n.º 1541/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão e para os devidos efeitos se rectifica o despacho n.º 16 645 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005, referente à delegação de competências do director-geral da ADSE. Assim, onde se lê «O Director-Geral, *Manuel*

dos Santos Pires.» deve ler-se «O Director-Geral, Luís Manuel dos Santos Pires.».

23 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, Luís Manuel dos Santos Pires.

Rectificação n.º 1542/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica o despacho (extracto) n.º 17 846/2005, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de Agosto de 2005, referente à renovação da comissão de serviço de pessoal dirigente. Assim, onde se lê «da Lei n.º 24/2004» deve ler-se «da Lei n.º 2/2004» e onde se lê «director de serviços de Prestadores de Saúde» deve ler-se «director de serviços de Prestadores de Cuidados de Saúde».

23 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral, (Assinatura ilegível.)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 668/2005. — Tornando-se necessário proceder à substituição e à nomeação de um membro da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA — Secção Garantia (CIFG), é designado, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/91, de 4 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/93, de 20 de Setembro, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/96, de 8 de Julho, para a referida Comissão, pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, o Dr. Manuel Jaime Duarte Ramos, como membro efectivo, em substituição do Dr. João Farinha Manso.

23 de Agosto de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Jaime de Jesus Lopes Silva.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 19 512/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo presente o disposto no despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, subdelego no presidente da Comissão Portuguesa de História Militar (CPHM), tenente-general, na situação de reserva, Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto, no âmbito da respectiva Comissão, e no quadro das atribuições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 59/98, de 17 de Março, a competência para:

- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, e a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos, respectivamente, da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas de actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições do serviço e que não possam ser asseguradas pelo respectivo pessoal;
- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da CPHM ou inseridos em planos aprovados e orçamentados;

- Autorizar a realização de despesas de funcionamento corrente por conta das dotações consignadas no orçamento do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional à CPHM, até ao montante individual de € 5000;
- Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente da CPHM que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

25 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, Manuel Lobo Antunes.

Despacho n.º 19 513/2005 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e tendo presente o disposto no despacho n.º 10 379/2005, de 11 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de Maio de 2005, subdelego no director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, licenciado Alberto Rodrigues Coelho, a competência para, no âmbito da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM):

- Autorizar a inscrição e participação de pessoal em congressos, seminários, colóquios, reuniões, estágios, acções de formação ou outras missões específicas no estrangeiro e que impliquem deslocações por não mais de sete dias, desde que integrados em actividades da DGPRM ou inseridos em planos aprovados;
- Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, em circunstâncias excepcionais e delimitadas no tempo, e a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, de descanso complementar e em feriado ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos, respectivamente, da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e regresso antecipado de licenças sem vencimento de longa duração e regresso à actividade, nos termos legalmente estabelecidos;
- Autorizar a acumulação de funções públicas nas situações que configuram actividades de representação de departamentos ministeriais ou de serviços públicos, e actividades de carácter ocasional e temporário que possam ser consideradas complemento do cargo ou função e actividades docentes nos termos e limites legalmente estabelecidos;
- Autorizar funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, nos termos legalmente estabelecidos.

2 — Subdelego, ainda, nos mesmos termos e nos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a competência para aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos que, no quadro das atribuições cometidas à DGPRM, sejam submetidos para apreciação desta unidade orgânica.

3 — As competências subdelegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, no todo ou em parte, nos subdirectores-gerais.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, Manuel Lobo Antunes.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 19 514/2005 (2.ª série). — *Delegações e subdelegações.* — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de Infra-Estruturas, CALM EMQ Victor Maria Lima Borges Brandão, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade